

Daniela Maria da Silveira Galvao Ransolim

De: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 13:42
Para: comercial@ths.inf.br
Assunto: Diligência nº 05 - PE nº 14/2023 - MJSP
Anexos: SEI_MJ - 26631950 - Nota Técnica 02.pdf

Ao participante,
THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 10.757.593/0001-99

1. No interesse do **Pregão Eletrônico nº 14/2023** realizado no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (UASG 200005) cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo para o cargo de Apoio Administrativo Nível II, com fulcro no artigo 64 da Lei nº 14.133 e item 6.10 do Edital do PE nº 14/2023, encaminho a presente diligência com o fito de esclarecer/complementar a instrução processual.

2. Após análise dos documentos encaminhados em sede da Diligência nº 04, a área técnica, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ, aduziu-se a necessidade de esclarecimentos, da qual transcrevemos, abaixo, os principais pontos:
(...)

2.1 Após análise da documentação encaminhada pela empresa THS em sede de diligência, verificamos que a licitante não atendeu aos seguintes apontamentos contidos na NOTA TÉCNICA Nº 110/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 26558598):

- a) A licitante não encaminhou cópia da norma coletiva que regerá a categoria profissional de executará o serviços.
- b) A planilha de custos apresentada não observou o modelo de planilha de custos contido no Anexo II do TR, em desacordo com o exigido no item 5.5.4 do TR.
- c) O salário base não está de acordo com o indicado no item 5.5.6 do TR.
- d) Na documentação encaminhada consta que o RAT ajustado aplicável à empresa é de 2% e ela cotou 3% na planilha de custos.
- e) Considerando que não há previsão de substituição dos empregados no caso de ausência por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, os percentuais relativos ao substituto na cobertura de férias, ausências legais, licença paternidade e por acidente de trabalho deverão ser zerados na planilha de custos da contratação, devendo ser informado pelas licitantes somente o percentual relativo ao g) afastamento maternidade, tendo em vista a não existência destes componentes de custos para esta contratação.
- f) Os custos relacionados ao seguro de vida deverão ser excluídos da planilha de custos.

3. CONCLUSÃO

3.1 Tendo em vista os apontamentos registrados, informamos que somente após a apresentação dos esclarecimentos solicitados e do envio da planilha de custos ajustada a proposta de preços poderá ser devidamente analisada por esta unidade requisitante.

4. Ante o exposto, solicita-se manifestação quanto aos questionamentos elencados acima até amanhã, **sexta-feira, dia 05/01/2023, às 14h00.**

Atenciosamente,

DANIELA M^a DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM
Pregoeira
Ministério da Justiça e Segurança Pública